



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 020/2024**

# **CANCELADO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFECÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

**JUÍNA/MT-2024**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO Nº. 078/2024**

**OBJETO: LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2024**

**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte  
– EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei  
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE  
IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFECÇÕES DE ADESIVOS,  
FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

**JUÍNA/MT-2024**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

### LISTA DE VERIFICAÇÃO



VERIFICAÇÃO COMUNITÁRIA DAS CONTRATAÇÕES	Atende às exigências	Atende às exigências justificativas
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	NAO	SISTEMA AINDA NÃO PERMITE
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	SIM	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>4</sup>	SIM	
Consta documento de formalização de demanda - DFD? <sup>5</sup>	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA? <sup>6</sup>	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar - ETP? <sup>8</sup>	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	SIM	
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	SIM	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	SIM	
Há termo de referência - TR? <sup>13</sup>	SIM	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos de IN ME 81/2022? <sup>14</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>16</sup>	SIM	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>17</sup>	SIM	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>18</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>19</sup>	NÃO SE APLICA	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>20</sup>	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>21</sup>	SIM	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>22</sup>	SIM	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>23</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>24</sup>	SIM	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>25</sup>	SIM	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>26</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	NÃO SE APLICA	



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



4. VARIANTE OU OBRIGATORIEDADE DE PREÇOS E/OU QUESTÕES DE CARACTERÍSTICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES	Agente de Planejamento	Serviço de Referência
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>28</sup>	SIM	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>29</sup>	SIM	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>30</sup>	SIM	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>31</sup>	SIM	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>32</sup>	SIM	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>33</sup>	SIM	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>34</sup>	NÃO SE APLICA	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>35</sup>	SIM	CONSTA PESQUISA COM FORNECEDOR ATAS E RADAR
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>36</sup>	SIM	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>37</sup>	SIM	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>38</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>39</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>40</sup>	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>41</sup>	SIM	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>42</sup>	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>43</sup>	NÃO SE APLICA	



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
 Fis. 04  
 Rub. 0

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Área Orçamentária de Referência	Servidor Responsável
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>44</sup>	SIM	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>45</sup>	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>46</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>47</sup>	SIM	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>48</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>49</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>50</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>51</sup>	NÃO SE APLICA	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>52</sup>	SIM	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>53</sup>	NÃO SE APLICA	

*Ronaldo Galvão Tezolin*  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
 Departamento de Licitação

*Dayana Karina Arantes Onório*  
**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**  
 Departamento de Licitação

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

<sup>2</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; [...]



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.<sup>9</sup>

<sup>10</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>14</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>15</sup> Art. 18, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>18</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>19</sup> O artigo art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>20</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>21</sup> Art. 18, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>22</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>23</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>24</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>25</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>26</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>27</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>28</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>29</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>31</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>32</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.

<sup>33</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

<sup>34</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

<sup>35</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

<sup>36</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

<sup>37</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

<sup>38</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

<sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

<sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

<sup>41</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

<sup>42</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



<sup>43</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos Incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

<sup>44</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>45</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21

<sup>46</sup> Art. 18, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>47</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

<sup>48</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

<sup>49</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21

<sup>50</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21

<sup>51</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21

<sup>52</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

<sup>53</sup> Art. 49 da Lei 14133/21



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Unidade Requisitante:** Responsável pelo Almoxarifado.

**Agente Responsável pela Demanda:** EDERSON SOUZA GONÇALVES

**Descrição sucinta do objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT tem como responsabilidade assegurar a gestão eficiente dos serviços de água e esgoto, além de promover a conscientização da população sobre a importância do uso responsável dos recursos hídricos e o saneamento básico. Para alcançar esses objetivos, torna-se essencial a contratação de serviços gráficos especializados, visando à confecção de materiais impressos como adesivos, folders, panfletos, banners, e outros.

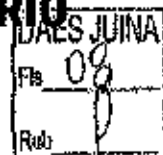
Esses materiais são indispensáveis para diversas ações do DAES, tais como campanhas educativas, divulgação de informações técnicas e operacionais, orientações sobre o uso racional da água, além de relatórios e documentos institucionais. Além disso, a confecção de materiais gráficos contribui para o fortalecimento da comunicação visual, facilitando o acesso da população a informações de interesse público.

Dada a natureza contínua e eventual dessas necessidades, a contratação por meio de registro de preços se apresenta como a modalidade mais adequada. Essa forma de contratação possibilita maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas, garantindo que o município possa contar com uma empresa qualificada sempre que houver a necessidade de produção de materiais gráficos. Além disso, o registro de preços assegura maior controle financeiro e otimização de recursos, evitando contratações emergenciais ou não planejadas.

Portanto, justifica-se a necessidade de contratação de serviços gráficos, visando não apenas à melhoria da comunicação institucional do DAES, mas também ao fortalecimento das ações de conscientização e ao aprimoramento da transparência dos serviços prestados à população.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:**

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, em função da dinâmica de demanda de quantidade de itens que podem a serem necessários ao longo do tempo.

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Com a contratação por registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos especializados, espera-se alcançar uma série de resultados que contribuirão significativamente para a eficiência operacional e o cumprimento da missão do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

**Fortalecimento da comunicação institucional:** A confecção de materiais gráficos como adesivos, folders, panfletos e banners possibilitará uma comunicação mais eficiente e clara com a população, transmitindo informações relevantes sobre os serviços prestados pelo DAES, como manutenções, obras em andamento, dicas de uso racional da água e conscientização ambiental.

**Aprimoramento das campanhas educativas:** A produção de materiais impressos de alta qualidade será fundamental para o desenvolvimento de campanhas educativas voltadas para o uso responsável da água e a importância do saneamento básico. Esses materiais irão auxiliar na sensibilização da comunidade e na mudança de hábitos, promovendo o uso sustentável dos recursos hídricos.

**Maior alcance e visibilidade das ações do DAES:** A impressão de folders, panfletos e outros materiais informativos permitirá uma ampla divulgação das ações e serviços do departamento. Essa visibilidade é essencial para que a população tenha ciência das melhorias, obras e inovações implementadas, bem como das medidas adotadas em situações de emergência ou crises hídricas.

**Melhoria na transparência e prestação de contas:** A confecção de relatórios e outros documentos gráficos de apresentação profissional contribuirá para a transparência nas atividades do DAES, facilitando o acesso às informações sobre a gestão de recursos, investimentos em infraestrutura e resultados obtidos com as ações implementadas.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



**Otimização de recursos e planejamento estratégico:** A contratação por meio de registro de preços garante que o DAES tenha acesso contínuo a serviços gráficos de qualidade, evitando contratações emergenciais e imprevistas. Isso permitirá um planejamento mais eficiente das campanhas e da produção de materiais, gerando economia e evitando desperdício de recursos públicos.

**Atendimento imediato às demandas institucionais:** A flexibilidade do registro de preços possibilita que o DAES possa responder de forma ágil e eficaz às demandas que surgirem ao longo do ano, sem a necessidade de processos licitatórios repetitivos. Isso trará maior celeridade na execução de campanhas, eventos e projetos de comunicação.

Com base nesses resultados, a contratação de uma empresa especializada para os serviços gráficos não apenas atenderá às necessidades operacionais do DAES, como também contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional, a conscientização da população e a gestão eficiente dos recursos hídricos e sanitários do município de Juína/MT.

#### 5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.


Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Administração e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 11 de OUTUBRO de 2024.

**Solicitante:**

  
EDERSON SOUZA GONÇALVES  
Responsável pelo Almoxarifado

**Demandante:**

  
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
 CNPJ: 04.709.778/0001-25  
 AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02  
 Telefone (66)3566-3279

**LISTA DE COMPRAS APROVADA**

Documento:		Situação:	Deferido	Valor Estimado:	R\$ 0,00
Número:	50/2024	Data:	09/10/2024	Valor Aprovado:	R\$ 0,00
Estrutura administrativa:	1.11.001.2 - ALMOXARIFADO				
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS				

Dotação orçamentária: 11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.39.1.501.00000000  
 Valor: R\$96889,00  
 Valor Total: R\$ 96.889,00

Itens	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
BANNER IMPRESSAO DIGITAL LONA 280GR 120X0,90CM	50,0000	R\$114,48	50,00	R\$ 5.724,00
Estrutura administrativa	50,0000		50,00	R\$ 5.724,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO				
SERVICO CONFECÇAO - ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 1 A 5M	50,0000	R\$140,38	50,00	R\$ 7.019,00
Estrutura administrativa	50,0000		50,00	R\$ 7.019,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO				
PLACA COM IMPRESSAO DIGITAL LAMA 280GR 300X1,00	15,0000	R\$202,00	15,00	R\$ 3.030,00
Estrutura administrativa	15,0000		15,00	R\$ 3.030,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO				
SERVICO CONFECÇAO - PLACA EM PVC COM IMPRESSAO DIGITAL 0,50X0,30CM	300,0000	R\$66,00	300,00	R\$ 19.800,00
Estrutura administrativa	300,0000		300,00	R\$ 19.800,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO				

10/10/2024  
 JUNIA

SERVICO CONFECÇÃO - PANFLETO COLORIDO 04 CORES PAPEL CL - 15X20CM

Descrição	Qtdde. solicitada	Valor solicitado	Qtdde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	15,0000	R\$260,00	15,00	R\$ 3.900,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	15,0000		15,00	R\$ 3.900,00

SERVICO CONFECÇÃO - FOLDER COLORIDO-FRENTE E VERSO-SULFITE 75GR 27X30CM

Descrição	Qtdde. solicitada	Valor solicitado	Qtdde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	15,0000	R\$545,00	15,00	R\$ 8.175,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	15,0000		15,00	R\$ 8.175,00

SERVICO CONFECÇÃO - FOLDER COLORIDO - X-FRENTE E VERSO COUCHE 116GR 20X21CM COM 01 DOBRA

Descrição	Qtdde. solicitada	Valor solicitado	Qtdde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	15,0000	R\$616,00	15,00	R\$ 9.240,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	15,0000		15,00	R\$ 9.240,00

SERVICO CONFECÇÃO - PAPEL TIMBRADO 76GR FORMATO 09 4X01COLORIDO

Descrição	Qtdde. solicitada	Valor solicitado	Qtdde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	3,0000	R\$82,00	3,00	R\$ 2.646,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	3,0000		3,00	R\$ 2.646,00

SERVICO DE RETIRADA DE ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL DE VEICULOS DIVERSOS

Descrição	Qtdde. solicitada	Valor solicitado	Qtdde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	60,0000	R\$102,60	60,00	R\$ 6.150,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	60,0000		60,00	R\$ 6.150,00

SERVICO CONFECÇÃO - BLOCO AUTOCOPIATIVO 50X2 15X20CM

Descrição	Qtdde. solicitada	Valor solicitado	Qtdde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	60,0000		60,00	R\$ 6.150,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	60,0000		60,00	R\$ 6.150,00

Data: 09/10/2024 08:12:56

De: 3 do anexo: 09/10/2024 08:12:56

Facilidade Contábil e Financeira - Agil Software Brasil

Página: 2 de 4

Elaborado por: RONALDO GALDINO TEZOLIN



ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02

Telefone (66)3566-3279



Descrição	Qtdde. solicitada	Valor solicitado	Qtdde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO				

1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	500,0000	R\$15,10	500,00	R\$ 7.550,00
	500,0000		500,00	R\$ 7.550,00

SERVICO CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 4911				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	30,0000	R\$88,50	30,00	R\$ 2.655,00
	30,0000		30,00	R\$ 2.655,00


SERVICO CONFECÇÃO ENVELOPE TIMBRADO NA COR AZUL 140 24X34CM				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	1.000,0000	R\$2,35	1.000,00	R\$ 2.350,00
	1.800,0000		1.000,00	R\$ 2.350,00

SERVICO CONFECÇÃO ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30X50MM				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	50,0000	R\$155,00	50,00	R\$ 9.300,00
	50,0000		50,00	R\$ 9.300,00


SERVICO CONFECÇÃO BLOCO AUTOCOPIATIVO 50X2 96GR FORMATO A2				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	50,0000	R\$16,50	50,00	R\$ 825,00
	50,0000		50,00	R\$ 825,00

SERVICO DE PLATAGEM DE MAPAS EM PAPEL - IMPRESSÃO DE MAPAS TAMANHO A0/A1 E A2				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	20,0000	R\$67,50	20,00	R\$ 1.350,00

Data: 09/10/2024 08:12:56  
 Data de emissão: 25/10/2024 08:15:56  
 Página: 3 de 4  
 Emitido por: RONALDO GALDINO TEZOLIN



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
 CNPJ: 04.709.778/0001-25  
 AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02  
 Telefone (66)3568-3279



DAES JUINA

	R\$ 1.350,00
	20,00
	R\$ 1.350,00

SERVICO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COLORIDO

Quantidade	Valor solicitado	Cidade aprovada	Valor aprovado
500,0000	R\$2,32	500,00	R\$ 1.160,00
500,0000		500,00	R\$ 1.160,00

SERVICO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO

Quantidade	Valor solicitado	Cidade aprovada	Valor aprovado
500,0000	R\$1,03	500,00	R\$ 515,00
500,0000		500,00	R\$ 515,00

SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO COM ADESIVO EMIMPRESSAO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO 50X40

Quantidade	Valor solicitado	Cidade aprovada	Valor aprovado
10,0000	R\$690,00	10,00	R\$ 6.900,00
10,0000		10,00	R\$ 6.900,00

IMPRESSO COM PICOTES FORMATO A4 PARA IMPRESSAO DE FATURAS

Quantidade	Valor solicitado	Cidade aprovada	Valor aprovado
2.000,0000	R\$0,80	2.000,00	R\$ 1.600,00
2.000,0000		2.000,00	R\$ 1.600,00
Valor total			R\$ 0,00



**Eduardo Rodrigues da Silva**  
 Diretor Geral do DAES  
 Portaria nº 8.279/2024



**Orçamento**  
**Departamento de Água E Esgoto Sanitário**  
**Município De Juína**  
**Estado de Mato Grosso**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Confeção de Banner com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, Tamanho 1,20x0,90m (4x0)	UNID.	50	Fama	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
2	Serviço de Confeção de Adesivo com Impressão Digital Polimérico Calandrado 0,10mm colorido, Aplicação, para uso em Veículos - confecção e aplicação.	M²	50	Fama	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
3	Serviço de Confeção de Faixa com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, 3,00x1,00m (4-0)	UNID.	15	Fama	R\$ 396,00	R\$ 5.940,00
4	Serviço de Confeção de Placas, em PVC 2mm, Com Adesivo em Impressão Digital Colorida de Alta Resistência (4x0), Medindo Aproximadamente 0,50x0,30m.	UNID.	300	Fama	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
5	Serviço de Confeção Impressos - Panfleto colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couche brilho 115gr, 10x20cm. (Tiragem única)	MIL	15	Fama	R\$ 528,00	R\$ 7.920,00

**SOZO & FORLIN LTDA. - EPP**

CNPJ 00.070.595/0001-51 - INSCR. MUN. 130.573.603-00 - INSCR. EST. 13.163.524-2

Rua Reinaldo Schmitz, Nº 523 E - Setor de Serviços - Fone: (66) 3566-2267

e-mail: vendas@graficafama.com.br - www.graficafama.com.br - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

6	Serviço de Confeção Impressos - Panfleto colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Sulfite 75gr, 21x30cm, com dobras (Tiragem mínima 5.000unid)	MIL	15	Fama	R\$ 763,00	R\$ 11.445,00
7	Serviço de Confeção Impressos, Folder Colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couche brilho 115gr, 20x21cm, 01 dobra. (Tiragem mínima 5.000unid).	MIL	15	Fama	R\$ 616,00	R\$ 9.240,00
8	Serviço de Confeção de Impressos - Papel Timbrado, em Papel A4 (21x30) 75gr, Formato 09, Colorido (4x0). (Tiragem mínima de 500unid).	MIL	3	Fama	R\$ 814,00	R\$2.442,00
9	Serviço de Retirada de Adosivo com Limpeza em Veículo	M²	60	Fama	R\$ 176,00	R\$10.560,00
10	Serviço de Confeção de Bloco - Auto Copiativo 50x2 vias 15x20cm (1x0) (Tiragem mínima 25 unid)	UNID.	500	Fama	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
11	Serviço de Confeção de Carimbo Automático 4911	UNID.	30	Fama	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
12	Serviço de Confeção de impressos - Tipo Folha em Papel A4, 75gr, com impressão de um lado, 01 cor, Formato 09, com dois picotes, um central e outro para código de barras, para impressão de faturas de água e esgoto. (Tiragem mínima de 500unid).	UNID.	2000	Fama	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
13	Serviço de Confeção de Envelope Timbrado - Azul (1-0) 24x34cm	UNID.	1000	Fama	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00

**SOZO & FORLIN LTDA. - EPP**

CNPJ 00.070.695/0001-51 - INSCR. MUN. 130.673.503-00 - INSCR. EST. 13.153.824-2

Rua Reinaldo Schmitz, Nº 523 E - Setor de Serviços - Fone: (66) 3668-2267

e-mail: vendas@graficafama.com.br - www.graficafama.com.br - CEP: 78.320-000 - JUINA - MT

14	Serviço de Confeção de Adesivo com Impressão Digital 0,10mm colorido com aplicação.	M²	60	Fama	R\$ 176,00	R\$ 10.560,00
15	Serviço de Confeção de Impressos - Tipo Bloco para Requisição de Material, 56gr, Formato 32, Bloco com 50x2 vias, Autocopiativo, 01 Cor. (Tragem única).	UNID.	50	Fama	R\$ 16,50	R\$ 825,00
16	Serviço de Plotagem de Mapas em Papel A0, A1, A2.	UNID.	20	Fama	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
17	Serviço de impressão em Papel A4 colorido	Unid.	500	Fama	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
18	Serviço de Impressão em Papel A4 Preto e branco	Unid.	500	Fama	R\$ 1,10	R\$ 550,00
19	Serviço de confecção de Placa de inauguração aço inox - com adesivo de alta resistência - Tamanho 60 x 40 cm	Unid.	10	Fama	R\$ 690,00	6.900,00

VALOR TOTAL R\$ 125.162,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE E CINCO MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS.

## DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SOZO E FORLIN LTDA - EPP	CNPJ: 00.070.595/0001-51	Endereço: Rua Reinaldo Schmitz, N° 523E, Bairro Setor de serviços, CEP 78.320-000, Município Juína - MT
Tel.: 66 3566 2267 E-mail: financeiro.graficafama@gmail.com	CEP: 78.320-000 Cidade: Juína UF: MT	

**SOZO & FORLIN LTDA. - EPP**CNPJ 00.070.595/0001-51 - INSCR. MUN. 130.573.503-00 - INSCR. EST. 13.183.524-2  
Rua Reinaldo Schmitz, N° 523 E - Setor de Serviços - Fone: (66) 3566-2267  
e-mail: vendas@graficafama.com.br - www.graficafama.com.br - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

Juína-MT, 07 de Outubro de 2024.



SOLISMAR SOZO  
CPF: 675.418.019-68  
RG: 4.949.497-1  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**SOZO & FORLIN LTDA. - EPP**

CNPJ 00.070.695/0001-51

INSCR. MUN. 130.673.603-00

INSCR. EST. 13.153.524-2

Rua Reinaldo Schmitz, Nº 523 E - Setor de Serviços - Fone: (66) 3566-2267

e-mail: vendas@graficafama.com.br - www.graficafama.com.br - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT



COMUNICAÇÃO VISUAL

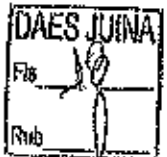
GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA.

Fone (66) 3556-3735

Av. Mato Grosso, 541-N - Centro - CEP: 76320-000 - Juína - MT

CNPJ 86.939.964/0001-15

Insc. Est. 13.152.226-4



PESQUISA DE PREÇO

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	4088	32490	Serviço de Confecção de Banner com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, Tamanho 1,20x0,60m (4x0)	Unid	50	R\$ 125,00	
02	4585	18400	Serviço de Confecção de Adesivo com Impressão Digital Polimérico Colorido 0,10mm colorido, Aplicação, para uso em Veículos - confecção e aplicação.	M²	60	R\$ 165,00	
03	4588	277538-7	Serviço de Confecção de Faixa com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, 3,00x1,00m (4-0)	Unid	15	R\$ 285,00	
04	4590	32772	Serviço de Confecção de Placas, em PVC 2mm, Com Adesivo em Impressão Digital Colorida de Alta Resistência (4x0), Moldura Aproximadamente 0,50x0,30m.	Unid	300	R\$ 75,00	
05	4596	55089	Serviço de Confecção Impressos - Perfilado colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couché bruto 115gr, 10x20cm. (Tragem única)	Mil	15	R\$ 280,00	VALOR DO MEIHEIRO
06	4597	4192	Serviço de Confecção Impressos - Perfilado colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couché 75gr, 21x30cm, com dobras (Tragem mínima 5.000unid)	Mil	15	R\$ 545,00	
07	5340	12614	Serviço de Confecção Impressos, Folder Colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couché bruto 115gr, 20x21cm, 94-dobra. (Tragem mínima 5.000unid)	Mil	15	R\$ 750,00	
08	5340	28663	Serviço de Confecção de Impressos - Papel Timbrado, em Papel A4 921x301 75gr, Formato 09, Colorido (4x0). (Tragem mínima de 500unid).	Mil	3	R\$ 990,00	
09	5350	21349	Serviço de Retirada de Adesivo com Limpeza em Veículo	Ve	60	R\$ 145,00	
10	5352	10071	Serviço de Confecção de Bloco - Auto Copiativo 50x2 vias 15x25cm (1x0) (Tragem mínima 25 unid)	Unid	500	R\$ 39,00	
11	5356	225560-2	Serviço de Confecção de Carimbo Automático 4011	Unid	30	R\$ 88,00	
12	4853	32667	Serviço de Confecção de Impressos - Tipo Folha em Papel A4, 75gr, com impressão de um lado, 01 cor, Formato 09, com dois plotes, um central e outro para código de barras, para impressão de faturas de água e esgoto. (Tragem mínima de 500unid).	Unid	2.000,00	R\$ 1,56	
13	5350	258670-6	Serviço de Confecção de Envelope Timbrado - Azul (1-0) 24x34cm	Unid	1600	R\$ 2,36	
14	5892	38013	Serviço de Confecção de Adesivo com Impressão Digital 0,10mm colorido com aplicação.	M²	60	R\$ 155,00	
15	5893	257040-8	Serviço de Confecção de Impressos - Tipo Bloco para Requisição de Material, 66gr, Formato 32, Bloco com 50x2 vias, Autocopiativo, 01 Cor. (Tragem única).	Unid	50	R\$ 35,00	
16		269043-6	Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - Impressão de Mapas Tamanho A0, A1 e A2.	Unid	20	R\$ 65,00	
17			SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 COLORIDO	Unid	600	R\$ 1,45	
18			SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO	Unid	500	R\$ 0,95	
19			SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO INOX COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO 60X40	Unid	10	R\$ 1.860,00	
			SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO 60X40	Unid	10	R\$ 560,00	

86.939.964/0001-15

GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA.

AV. MATO GROSSO, 541-N - CENTRO - CEP: 76320-000

JUÍNA - MT

JUÍNA, 03 DE OUTUBRO DE 2024



PESQUISA DE PREÇO

DAES JUNIA  
R\$ 29  
RUB

COD	COD UIC	COD TCE/EM	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	4066	32499	Serviço de Confecção de Banner com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, Tamanho 1,20x1,90m (4x4)	Unid	50		
02	4385	18200	Serviço de Confecção de Adesivo com Impressão Digital Polimérica Calandrada 0,10mm colado, Aplicação, para uso em Veículos - confecção e aplicação.	M²	50		
03	4588	277638-7	Serviço de Confecção de Folha com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, 3,00x1,00m (4-0)	Unid	15		
04	4690	32772	Serviço de Confecção de Placas, em PVC 2mm, Com Adesivo em Impressão Digital Colorida de Alta Resistência (4x4), Modelo Aproximadamente 0,50x0,50m	Unid	309		
05	4586	55689	Serviço de Confecção Impressos - Panfleto colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couché brilho 115gr, 10x20cm. (Tiragem única)	M3	15		
06	4697	4192	Serviço de Confecção Impressos - Panfleto colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Satinê 75gr, 21x30cm, com dobras (Tiragem mínima 5.000unid)	M3	15		
07	6348	12614	Serviço de Confecção Impressos, Folier Colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couché brilho 116gr, 20x21cm, 01 dobra. (Tiragem mínima 5.000unid)	M3	16		
08	5349	20083	Serviço de Confecção de Impressos - Papel Tanteado, em Papel A4 82x30; 75gr, Formato B5, Colorido (4x4). (Tiragem mínima de 500unid)	M3	3	1.000,00	3.000,00
09	5350	21349	Serviço de Rótulos de Adesivo com Impressão em Veículo	M²	60		
10	5352	10671	Serviço de Confecção de Etiquetas - Auto Colante 50x2 para 15x20cm (1x0) (Tiragem mínima 25 unid)	Unid	500		
11	5358	226550-2	Serviço de Confecção de Colante Automático 4911	Unid	30		
12	4953	32957	Serviço de Confecção de Impressos - Tipo Folha em Papel A4, 75gr com impressão de um lado, 01 cor, Formato B5, com dois ploteios, um central e outro para colagem de fotos, para impressão de fotos de água e espelho. (Tiragem mínima de 600unid)	Unid	2.000,00		
13	5352	258670-8	Serviço de Confecção de Envelope Tanteado - Tamanho (1-0) 24x34cm	Unid	1000		
14	5382	36015	Serviço de Confecção de Adesivo com Impressão Digital 0,10mm colorido com aplicação.	M²	60		
15	5888	257040-8	Serviço de Confecção de Impressos - Tipo Bloco para Registro de Matrícula, 50gr, Formato 32, 29cm com 50x2cm, Auto-colante, 01 Cor. (Tiragem única)	Unid	50		
			Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A0 BRANCO	unid	20	59,00	1.180,00
			Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A0 LINHA	unid	20	15,00	300,00
			Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A1 BRANCO - COLORIDA OU PRETA	unid	20	30,00	600,00
			Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A1 LINHA - COLORIDA OU PRETA	unid	20	12,00	240,00
			Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A2 BRANCO	unid	20	15,00	300,00
			Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A2 LINHAS	unid	20	8,00	160,00
			Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A3 - COLORIDA OU PRETA - LINHA	unid	20	5,00	100,00
			Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A3 BRANCO - COLORIDA OU PRETA	unid	20	10,00	200,00
16		269643-6	Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - SERVIÇO DE PLOTAGEM A4 BRANCO - COLORIDA OU PRETA	Unid	20	4,00	80,00
17			SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 75 GRAMAS COLORIDO	Unid	500	1,50	750,00
18			SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 75 GR PRETO E BRANCO	Unid	500	0,40	200,00
19			SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO INOX COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESISTENCIA TAMANHO 60x40	Unid	10		

3599417 07 de outubro de 2024

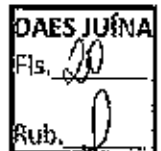
Fabia Valéria Vilela Miranda  
CNPJ 31.485.519/0001-88  
Av. 9 de maio 006 N. Jussara-MT  
Fone 66 3556 2730



Documento assinado digitalmente  
FABIA VALERIA VILELA MIRANDA  
Data: 07/10/2024 14:46:14 -0200  
Verifique em: https://valerao.ti.gov.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023**

**Pregão Presencial nº. 021/2023**

**Processo nº. 073/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. **Sirlei Candida Guimarães**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 5.853/2023, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 86.939.964/0001-15, com sede na Av. Mato Grosso, 919 centro, Município de Juína/MT, representado pelo Sr. **Geraldo Batista Vieira**, inscrito no CPF nº. 474.350.891-68 e RG nº. 0688.881-0 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína-MT), e Decreto Municipal 085/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital da Licitação:**

Cód	Cód UG	Cód TCER/MT	Descrição	Unid	Qtdte	R\$ Unit	R\$ Total
04	4698	32772	Serviço de Confeção de Placas, em PVC 2mm, Com Adesivo em Impressão Digital Colorida 300, Alta Resistência (4x3), Medindo Aproximadamente 0,50x0,30m.	Unid	58	38,90	1.995,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

06	4507	4182	Serviço de Confecção Impressos - Panfletos colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Sulite 75gr, 21x30cm, com dobras (Tiragem mínima: 5.000unid)	Mil	15	260,00	3.900,00
08	5349	26683	Serviço de Confecção de Impressos - Papel Timbrado, em Papel AA 921x349 75gr, Formato 09, Colorido (4x0). (Tiragem mínima de 500unid)	Mil	3	295,00	885,00
11	5356	225550-2	Serviço de Confecção de Carimbo Automático 4911	Unid	20	45,00	900,00
13	5369	258670-6	Serviço de Confecção de Envelope Timbrado - Azul (1-0) 24x34cm	Unid	160	1,25	160,50
14	5892	36013	Serviço de Confecção de Adesivo com Impressão Digital 0,10mm colorido com aplicação.	M²	60	79,60	4.776,00
15	5893	267040-8	Serviço de Confecção de Impressos - Tipo Bloco para Requisição de Material, 56gr, Formato 02 - Bloco com 50x2 vias, Autocopiativo, 01 Cor. (Tiragem única).	Unid	50	8,10	405,00
16	6838	269643-6	Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - Impressão de Mapas Tamanho A0, A1 e A2.	Unid	20,00	24,90	498,00

Valor Total: R\$ 13.640,00

**1.2** - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**1.3** - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4** - A execução da entrega do objeto desta, deve rigorosamente ser realizada nos termos dos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº 046/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 021/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 142/2010, 455/2020 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 46/2023.

**3.1.1** - Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Juína/MT, conforme demanda e necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. <i>12</i>
Rub. <i>1</i>

Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

**16.1** Aos casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Lei Federais nº 10.520/02 e 8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 17 de **NOVEMBRO** de **2023**.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**  
**CNPJ: 04.709.778/0001-25**  
**Sirlei Candida Guimarães**  
**Representante Legal**

**GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME**  
**CNPJ: 86.939.964/0001-15**  
**Geraldo Batista Vieira**  
**CPF nº. 474.350.891-68**

Testemunhas:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023**  
**Pregão Presencial nº. 021/2023**  
**Processo nº. 073/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA SEVEN DIGITAL E EDITORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de

8



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 23
Rub. 1

Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. **Sirlei Candida Guimarães**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 5.853/2023, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SEVEN DIGITAL E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 50.390.402/0001-18, com sede na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, 425, Bairro Pocaço, Município de Cuiabá/MT, representado pelo Sr. **ROBSON ARRUDA LEITE**, inscrito no CPF nº. 667.831.271-68, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína-MT), e Decreto Municipal 085/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital da Licitação:**

Cód	Cód UO	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtda	R\$ Unit	R\$ Total
01	4066	32490	Serviço de Confeção de Banner com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, Tamanho 1,20x0,90m (4x0)	Unid	20	98,90	1.978
02	4585	18400	Serviço de Confeção de Adesivo com Impressão Digital Polimérico Calandrado 0,10mm colorido, Aplicação para uso em Veículos - confecção e aplicação	M²	50	115,75	5.787,50
03	4588	277538-7	Serviço de Confeção de Faixa com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, 3,00x1,00m (4-0)	Unid	15	119,00	1.785,00
09	5350	21349	Serviço de Retirada de Adesivo com Limpeza em Veículo	M²	30	80,00	3.600,00
10	5352	10671	Serviço de Confeção de Bloco - Auto Copiável 50x2 vias 15x20cm (1x0) (Tiragem mínima 25/unid)	Unid	500	8,20	4.100,00
12	4593	32857	Serviço de Confeção de Impressos - Tipo Folha em Papel A4, 75gr, com impressão de um lado, 01 cor, Formato 08, com dois picotes, um central e outro para código de barras, para impressão de faturas de água e esgoto. (Tiragem mínima de 500/unid).	Unid	2.000,00	0,17	340,00

Valor Total: R\$ 17.690,60

**1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**



Testemunhas:

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023**

**Pregão Presencial nº. 021/2023**

**Processo nº. 073/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA SOZO E FORLIN LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. **Sirlei Candida Guimarães**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 5.853/2023, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOZO E FORLIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.070.595/0001-51, com sede na Rua Reinaldo Schmitz, 523 E, setor de serviço, Município de Juína/MT, representado pelo Sr. **Solismar Sozo**, inscrito no CPF nº. 675.418.019-68 e RG nº. 4.949.497-1 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína-MT), e Decreto Municipal 085/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital da Licitação:**

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
06	4696	56669	Serviço de Confeção Impressos - Panfleto colorido (4x4), Frente e Verso. Papel Couché brilho 115gr, 10x20cm. (Tiragem única)	Mil	16	150,00	2.260,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



07	5348	126 14	Serviço de Confeção Impressos, Folders Colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couchê-bênis 115gr, 20x21cm, D1 dobra. (Tiragem mínima 5.000unid)	MT	15	200,00	3.000,00
----	------	--------	--	----	----	--------	----------

Valor Total: R\$ 5.250,00

**1.2** - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**1.3** - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4** - A execução da entrega do objeto desta, deve rigorosamente ser realizada nos termos dos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº 046/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 021/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº 142/2010, 455/2020 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 046/2023.

**3.1.1** - Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Juína/MT, conforme demanda e necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

**3.2** - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 021/2023 e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:**

**4.1** - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

**4.1** - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**4.2** - A prestação de serviço deste, deverão ser prestados sem custos adicionais, de imediato, desde que horário compatível com o fornecimento, após o recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**4.4** - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

**4.5** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

DIAS JUNIA  
Fls. 26  
Rub

Média Valor Unit...  
R\$103,95

Média Saneada G...  
R\$188,20

Mediana Valor U...  
R\$103,95

Máximo Valor Un...  
R\$119,90

Exibindo registros 1 a 2 de 2 itens de  
compra

quantidade de resultados por página: 500

ordenar por: Valor Unit | Crescente

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	SERVICO DE CONFECÇÃO DE BANNER	500	R\$103,95	R\$51.975,00
2	SERVICO DE CONFECÇÃO DE BANNER	25	R\$119,90	R\$2.997,50

1 página anterior 1 próximo 3/3 ite

Fonte:  
APLIC (Auditoria Pública Informalizada de Contas)  
Competência: Exercício Anterior e Exercícios Anteriores  
Período de atualização: Diária  
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

pagina anterior

CSV (pagina)

Excel (pagina)

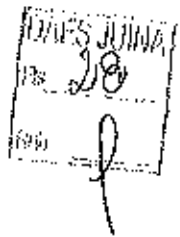
CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/10/2024 10:15:03

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (277538-7) SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, E ACABAMENTO EM MADEIRA E ILHOSSES, MEDINDO 3,00X0,00M

Valor Máximo Unit do Material  
R\$55,63

Média Saneada Global  
R\$76,88

Mediana Valor Unit do Material  
R\$55,63

Nome Fornecedor	Modalidade de Compra	Data da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Medida	Valor Unit do Material	CNPJ do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Emissão do Documento
PM DE CAMPUS DE INEJO	Oredenciamento	0000000030/2024	277538-7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL	(277538-7) SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, E ACABAMENTO EM MADEIRA E ILHOSSES, MEDINDO 3,00X0,00M	857	METRO QUADRADO	R\$ 55,63	14.024.336/0001-80	GRAFICA PROMOD LTDA	17/09/2024



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/10/2024 10:23:33

Quantidade total de registros: 1

## Filtros aplicados

Nenhum filtro selecionado!

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$60,00**

Média Saneada Global  
**R\$67,00**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$60,00**

Nome Finalização	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de medida	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Empreendedor	Data de Resolução
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUINA	Presencial (Bens e serviços comuns)	0000000021/2023	00021349	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00021349) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIRADA DE ADESIVO COM LIMPEZA DE LANTARNA, EM VEICULO UTILITARIO	60	UNIDADE	R\$ 60,00	50.590.402/0001- 18	50390402000118	22/11/2023



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/10/2024 10:27:06

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024

Associação/Código do Material: (00010671) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50X2 VIAS, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G

Valor Máximo Unit do Material  
R\$8,20

Média Sancada Global  
R\$13,80

Mediana Valor Unit do Material  
R\$8,20

Nome do Material	Modalidade da Compra	Código do Material	Código do Material	Nome do Material	Associação	Quantidade do Material	Unidade de Medida	Valor Unit do Material	Valor Total do Material	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESCOTO SANITARIO DE MANA	Prato presencial (Diaria e serviços comuns)	0000000021/2023	00010671	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS	(00010671) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50X2 VIAS, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	600	UNIDADE	R\$ 8,20	50.390.432,00018	5699042900118	22/11/2023



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO ARAGUAIA

DIAS JUNTA  
P/R 31  
RUB

Média Valor Unit...  
**R\$92,00**

Média Saneada G...  
**R\$34,89**

Mediana Valor U...  
**R\$92,00**

Máximo Valor Un...  
**R\$92,00**

Exibindo registros 1 a 2 de 2 Itens de compra

quantidade de resultados por página: 500

ordena por: Valor Unit Crescente

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preço de outros órgãos	310	R\$ 92,00	R\$ 28.520,00
2	Adesão a registro de preços (bens e serviços)	310	R\$ 92,00	R\$ 28.520,00

Fonte:  
 APLIC (Auditoria Pública Integrada de Contas) -  
 Compatibilidade: Exercício atual e 5 exercícios anteriores  
 Periodicidade de atualização: Diária  
 Data da última atualização: 08/10/2024

- [CSV \(página\)](#)
- [Excel \(página\)](#)
- [CSV \(completo\)](#)
- [Excel \(completo\)](#)
- [Rel. Resumido](#)
- [Rel. Detalhado](#)









**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA Nº. 012/2024 de**  
**10 de Janeiro de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADO** como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

**Art. 2º NOMEAR** o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADA** como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elsangela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

**Art. 3º NOMEIA** os servidores **Angela Maria Gomes Soares, Elsangela Sumaio Braz, Diene Menegat de Souza, Valter da Silva Oliveira e Elisangela Ferreira Medrado** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. 30  
RUBRICA

**Parágrafo Único:** Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

**Art. 6º** Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

**Art. 7º** Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

**SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES**

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 5.853/2023

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUINA

Fs 3X



26 de Janeiro de 2024

### PORTARIA Nº. 012/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Arantes Onório, matrícula nº. 120, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galvão Tezolin para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função da necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galvão Tezolin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Srs. Eliângela Sumalo Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função da necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores Angéla Maria Gomes Soares, Eliângela Sumalo Braz, Dione Menuguet de Souza, Valter da Silva Oliveira e Eliângela Ferreira Medrado para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e de Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações ulteriores, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 5.853/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

PORTARIA



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 20
Rub.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos.

O setor requisitante, verificando a demanda, solicitou **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFECCÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, e para dar início ao procedimento vimos por meio deste, justificar os motivos pelos quais a contratação é necessária para a entidade.

## DO OBJETO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, buscando sempre fornecer serviços de qualidade a população, e para manter sua eficiência, é necessário fazer a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFECCÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**.

## DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa visa embasar a necessidade de realização de um registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressões diversas e a confecção de adesivos, folders, panfletos e outros materiais gráficos, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT.

O DAES desempenha um papel fundamental na gestão e distribuição de água potável e no tratamento de esgoto, serviços essenciais para a saúde pública e o desenvolvimento sustentável do município. Para garantir a eficácia de suas atividades e fortalecer a comunicação com a população, é imprescindível a produção de



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



materiais gráficos que facilitem a divulgação de informações, campanhas educativas, orientações técnicas e comunicados de interesse público.

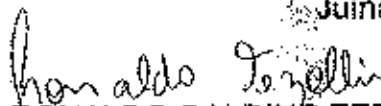
A contratação de serviços gráficos de qualidade é essencial para assegurar que todas as ações de comunicação e conscientização do DAES sejam realizadas de forma clara, acessível e visualmente atrativa. Materiais como adesivos para identificação de equipamentos, folders explicativos sobre o uso consciente da água, panfletos informativos sobre manutenções e interrupções no fornecimento, além de outros materiais personalizados, são ferramentas indispensáveis para fortalecer o relacionamento com a comunidade, promover o uso racional dos recursos hídricos e garantir a transparência dos serviços prestados. Considerando ainda a logística de entrega dos serviços gráficos e a presença de fornecedores locais na cidade, optou-se pela realização de um pregão eletrônico regional local, o que possibilita maior agilidade nas entregas e apoio ao comércio local, além de contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

Além disso, o sistema de registro de preços se apresenta como a modalidade mais adequada para atender essas necessidades, pois possibilita maior flexibilidade e eficiência na contratação dos serviços, considerando a variabilidade na demanda ao longo do tempo. O mecanismo permite a aquisição dos serviços de forma ágil e economicamente vantajosa, conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo a melhor alocação dos recursos públicos.

A utilização de empresas especializadas na área gráfica também assegura a qualidade final dos materiais produzidos, o que é crucial para a imagem institucional do DAES e para a efetividade de suas campanhas e comunicações.

Portanto, o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa gráfica especializada é uma medida estratégica e imprescindível para que o DAES continue desempenhando suas funções com excelência, mantendo uma comunicação efetiva com a população e garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

Juína/MT, 11 de OUTUBRO de 2024.

  
RONALDO GALDINO TEZOLLIN  
Agente de Contratação do DAES  
Portaria nº. 012/2024



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024.

### 1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

### 2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT desempenha atividades vitais para a gestão de recursos hídricos e saneamento básico, elementos essenciais para a saúde pública e o bem-estar da população local. Nesse



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



contexto, é necessário garantir que o DAES tenha à sua disposição ferramentas adequadas de comunicação e divulgação, que assegurem a eficiência na disseminação de informações e a promoção de campanhas de conscientização sobre o uso adequado dos recursos hídricos.

Entre essas ferramentas, a produção de materiais gráficos, como adesivos, folders, panfletos, banners e outros itens de comunicação visual, é fundamental para atingir uma ampla gama de objetivos. Adesivos são utilizados para identificação e sinalização de equipamentos e veículos da frota, garantindo a visibilidade dos serviços prestados pelo DAES. Folders e panfletos são indispensáveis para a realização de campanhas educativas e informativas sobre a importância da preservação da água, orientações sobre consumo consciente, esclarecimentos sobre as atividades de manutenção e reparos nas redes de água e esgoto, além de comunicados sobre eventuais interrupções nos serviços.

A contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos por meio de registro de preços é uma necessidade real e justificada, considerando que a demanda por esses serviços ocorre de forma variável ao longo do tempo, em resposta a diferentes iniciativas e campanhas do DAES. O registro de preços permitirá que o órgão tenha flexibilidade para solicitar os serviços conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realizar um novo processo licitatório a cada demanda específica, o que resultaria em perda de tempo e recursos.

Além da flexibilidade, o registro de preços possibilita a contratação com base nos melhores valores de mercado, assegurando economicidade e transparência no uso dos recursos públicos. Esse formato também contribui para a otimização dos processos administrativos do DAES, garantindo que as necessidades de comunicação e divulgação sejam atendidas de maneira eficiente, com materiais gráficos de alta qualidade, produzidos em conformidade com as exigências técnicas e as diretrizes institucionais.

Portanto, a real necessidade de realizar o registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços gráficos reside na continuidade e ampliação das ações de comunicação do DAES, promovendo a conscientização ambiental e a eficiência nos serviços prestados à comunidade, ao mesmo tempo em que assegura a



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



otimização dos recursos públicos em consonância com as exigências legais e operacionais do órgão.

#### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

#### MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

Cod	Cod UD	CÓDIGO EMF	Descrição	Unid	Qtd	ORÇÃO GERBAN					Médias		Médias	
						R\$ UN	R\$ UN	R\$ UN	R\$ UN	R\$ UN	R\$ UN	R\$ UN	R\$ UN	
01	4355	0003240	Serviço de Confecção de Banners com Impressão Digital (1,00,40" em Larga Formato com acabamento, Tamanho 1,20x3,00m (4x2))	Unid	50	120,00		832,00	103,05	90,00	144,35	5.753,75	114,96	5.743,13
02	4355	0003240	Serviço de Confecção de Adesivos com Impressão Digital (Polímero Color, 3,00x3,00cm, Aplicação, para uso em Veículos - confecção e aplicação)	M²	50	165,00		175,00	49,00	116,75	140,32	1.018,75	124,19	6.209,38
03	4358	217638-7	Serviço de Confecção de Faltas com Impressão Digital Colada em Lona 250gr com acabamento, 3,00x1,00m (4-0)	Unid	16	295,00		598,00	55,52	199,00	292,60	3.692,00	213,91	3.400,81
04	4360	0003242	Serviço de Confecção de Placas, em PVC 2mm, Com Adesivo em Impressão Digital Colada em Lona 250gr (4x1), Medindo Aproximadamente 0,50x0,30m.	Unid	350	75,00		58,00		39,98	56,00	16.800,00	65,97	17.620,00
05	4369	0005059	Serviço de Confecção Impressão - Frente e Verso (Ret), Frente e Verso, Papel Coated, 110g, 10x20cm. (Tragamínimo)	M	15	258,00		673,00		150,00	260,00	3.800,00	342,50	1.590,00
06	4367	0004102	Serviço de Confecção Impressão - Frente e Verso (Ret), Frente e Verso, Papel Coated, 110g, 10x20cm. (Tragamínimo 6.000unid)	M	15	646,00		763,00		200,00	516,00	4.875,00	579,57	7.540,00
07	5310	00012814	Serviço de Confecção Impressão, Frente e Verso (Ret), Frente e Verso, Papel Coated, 110g, 20x21cm. 01 Reto, (Tragamínimo 6.000unid)	M	15	750,00		916,00		200,00	616,00	924,00	432,00	7.890,00
08	5342	0000860	Serviço de Confecção de Impressões - Papel Embreado, em Papel A4 (21x29,7) 70g, Formato A4, Colorido (4x1). (Tragamínimo 6.000unid)	M	3	950,00	1.000,00	316,00		225,00	632,00	2.640,00	764,25	2.264,25
09	6350	00021823	Serviço de Retirada do Adesivo com Impressão em Veículo	M	60	145,00		176,00	60,00	60,00	100,50	6.150,00	119,75	6.915,00
10	5382	00010674	Serviço de Confecção de Banners Auto Adesivos 60x90cm (150x180cm - 1x1) (Tragamínimo 4.250unid)	Unid	600	38,00		32,00	6,20	5,20	16,10	7.650,00	19,35	9.875,00
11	5360	215550-2	Serviço de Confecção de Cartões Adesivos 19x11	Unid	90	60,00		62,00	92,00	46,00	88,50	2.655,00	75,60	2.355,00
12	4682	00020457	Serviço de Confecção de Impressões - Tipo Folha em Papel A4, 75g, com acabamento de um lado, 01 cor, Frente e Verso, com 01x01 placa, em 01x01 e 01x01 para colagem de 01x01, para impressão de tubos de água e esgoto. (Tragamínimo 500unid)	Unid	2.000,00	1,25		0,90		0,14	0,90	1.600,00	0,77	1.516,67
13	6308	2661016	Serviço de Confecção de Banners Embreado - A4/A1 01 21x30cm	Unid	600	2,35		6,42		1,25	2,35	2.350,00	3,98	3.380,33
14	5030	00035010	Serviço de Confecção de Adesivos com Impressão Digital 3,10cm colorido com aplicação	M²	60	155,00		175,00		79,60	139,00	9.300,00	156,83	8.210,00
15	6293	2570408	Serviço de Confecção de Impressões - Tipo Bico para Resposta de Material, 80g, Formato A4, Branco com 50x2 mm, Autoadesivo, 01 Cor. (Tragamínimo)	Unid	50	35,00		16,10		8,10	16,00	805,00	16,10	883,00
16	630	269643-6	Serviço de Plagem de Mapas em Papel - Impressão de Mapas em escala A3, A1 e A2.	Unid	20	85,00	60,00	120,00		24,50	30,20	1.300,00	68,00	1.395,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



17	0701	0002310	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 COLORIDO	U44	500	1,45	1,50	1,50	3,44		2,22	1.100,00	2,75	1.373,75
18	0702	00021010	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO	U44	500	0,86	0,90	1,10	3,14		5,03	572,50	1,40	669,00
19	0703	00024865	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FLUÍDA DE ESPALCULÃO EM AÇO PARA CUBA AQUECENDO EM IMPRESSÃO DIGITAL, DOLORIDA DE JAZTA, RESISTÊNCIA TAMBÉM BOM	U44	10	1928,00		690,00	45065		553,60	6.900,00	889,00	9.493,60

Pesquisa realizada através das seguintes:

GRAFICA GERDAN CNPJ: 86.939.964/0001-15;
FABIA VALERIA VILELA MIRANDA CNPJ: 31.495.516/0001-88;
GRAFICA FAMA CNPJ: 00.070.595/0001-51;
ARP 066/2023 DAES JUÍNA-MT;
ARP 068/2023 DAES JUÍNA-MT;
ARP 067/2023 DAES JUÍNA-MT, e
RADAR.

**7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT, através do registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visa atender de forma ampla e eficaz as necessidades institucionais relacionadas à produção de materiais de comunicação visual. A proposta contempla uma solução completa e integrada que abrange a criação, impressão e fornecimento de diversos produtos gráficos, como adesivos, folders, panfletos, banners, entre outros.

Essa iniciativa visa garantir a agilidade e a flexibilidade necessárias para o atendimento contínuo das demandas do DAES, possibilitando a realização de campanhas informativas e educativas, a comunicação institucional com o público, e a sinalização e identificação de equipamentos e veículos da frota de maneira eficiente e padronizada.

#### Componentes da Solução:

**Registro de Preços:** A modalidade de registro de preços é a solução mais adequada para atender demandas periódicas e variáveis. Esse sistema permite que o DAES contrate os serviços gráficos conforme a necessidade, de forma contínua e sem interrupções, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios para cada demanda pontual. A contratação será feita dentro dos limites previamente estabelecidos, garantindo maior controle orçamentário.

**Serviços Gráficos Personalizados:** A solução abrange a produção de materiais gráficos de alta qualidade, personalizados de acordo com as especificações e necessidades do DAES. Isso inclui:

**Adesivos:** Utilizados para identificação de equipamentos, veículos e sinalização interna, promovendo a padronização e a segurança nas operações.

**Folders e Panfletos:** Importantes para campanhas educativas, distribuição de informações técnicas, instruções para a população sobre consumo consciente de água e boas práticas em saneamento.

**Outros Materiais:** Banners, cartazes, flyers e materiais promocionais que apoiam as atividades institucionais e campanhas de conscientização.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



**Flexibilidade e Economia:** O registro de preços permite que o DAES encomende os serviços conforme a necessidade, garantindo economia de escala ao concentrar a contratação de serviços gráficos em um fornecedor ou conjunto de fornecedores qualificados. Isso resulta em uma maior previsibilidade de custos, permitindo melhor gestão do orçamento e evitando desperdícios.

**Agilidade no Atendimento:** Com o registro de preços estabelecido, o DAES poderá solicitar os serviços gráficos de maneira rápida e eficiente sempre que surgir uma nova demanda, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a eficiência administrativa. Essa solução possibilita que o órgão mantenha suas campanhas de conscientização e comunicação de forma contínua e sem interrupções, adaptando-se às necessidades emergentes da comunidade e das operações.

**Qualidade e Padronização:** Ao contratar empresas especializadas, o DAES garante que os materiais produzidos atenderão aos mais altos padrões de qualidade gráfica, respeitando as diretrizes de identidade visual e comunicação institucional, o que reforça a credibilidade e a transparência das ações do departamento.

#### Impacto da Solução:

Essa solução integradora promove uma melhoria significativa na capacidade de comunicação e interação do DAES com a comunidade, especialmente no que se refere à conscientização sobre o uso sustentável da água e a importância do saneamento básico. Além disso, a flexibilidade operacional proporcionada pelo registro de preços oferece segurança administrativa, permitindo que o DAES mantenha o foco em sua missão principal, que é fornecer serviços essenciais de água e esgoto com eficiência e transparência.

Portanto, o registro de preços para a contratação de serviços gráficos se apresenta como uma solução completa, eficiente e economicamente viável, garantindo que o DAES possa responder de maneira ágil e efetiva às demandas institucionais e da população do município de Juína/MT.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 96.889,00 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feito a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do item.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressões diversas e confecção de adesivos, folders, panfletos e outros materiais para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT busca atingir uma série de resultados estratégicos, que contribuirão significativamente para a melhoria da comunicação, eficiência operacional e a interação com a comunidade local. Os resultados esperados com a implementação dessa solução são amplos, impactando diretamente tanto a gestão interna do DAES quanto a percepção pública dos serviços prestados.

#### **1. Aprimoramento da Comunicação Institucional**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



Um dos principais resultados pretendidos é a melhoria contínua na comunicação institucional do DAES com a população de Juína/MT. Com a produção de materiais gráficos de alta qualidade, o DAES poderá veicular de forma clara, acessível e visualmente atrativa campanhas educativas e comunicados sobre temas cruciais, como:

Uso consciente da água;

Cuidados com o esgoto sanitário;

Informações sobre interrupções temporárias nos serviços;

Ações preventivas e de manutenção realizadas pela autarquia.

#### 2. Aumento da Consciência Ambiental e Social

A confecção de panfletos, folders e adesivos voltados para campanhas educativas permitirá que o DAES intensifique as ações de conscientização da população sobre a importância do uso sustentável da água e do correto descarte de resíduos, reforçando o papel da comunidade na preservação dos recursos hídricos e no cuidado com o saneamento básico. A divulgação de informações técnicas, dicas práticas e esclarecimentos será fundamental para promover mudanças comportamentais positivas e engajar os cidadãos em práticas sustentáveis.

#### 3. Eficiência Operacional e Sinalização Adequada

A produção de adesivos e materiais gráficos para sinalização e identificação de equipamentos, veículos e instalações do DAES garantirá uma maior padronização e organização nas operações. Com a devida sinalização, será possível melhorar a segurança operacional, aumentar a eficiência na gestão dos ativos e facilitar o controle dos processos internos. Isso contribuirá para um ambiente de trabalho mais seguro e uma gestão mais eficiente dos recursos materiais do DAES.

#### 4. Transparência e Fortalecimento da Relação com a População

Ao proporcionar uma comunicação clara e transparente por meio de materiais impressos, o DAES reforçará seu compromisso com a prestação de contas à sociedade. A veiculação de informações detalhadas sobre obras, melhorias e serviços oferecidos permitirá que os cidadãos compreendam melhor o papel da autarquia e acompanhem de perto suas atividades. Esse fortalecimento na relação com a população é crucial para consolidar a confiança e o apoio às iniciativas do DAES.

#### 5. Agilidade e Flexibilidade na Contratação dos Serviços



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



O registro de preços trará agilidade na contratação de serviços gráficos sempre que houver necessidade, permitindo que o DAES responda rapidamente a demandas emergentes sem os entraves de processos licitatórios demorados. Essa flexibilidade contribuirá para que campanhas e comunicados urgentes sejam implementados com a rapidez necessária, garantindo a continuidade das atividades de comunicação institucional e operacional sem interrupções.

#### 6. Economia de Recursos Públicos

Ao optar pelo registro de preços, o DAES assegurará a contratação de serviços gráficos a valores competitivos, o que resultará em uma otimização dos recursos públicos. A concentração das demandas em uma contratação por meio de registro de preços possibilita a obtenção de serviços de qualidade a custos reduzidos, assegurando que o orçamento seja utilizado de maneira eficiente e responsável. Esse benefício financeiro se refletirá na possibilidade de ampliar as ações de comunicação e sinalização sem comprometer outras áreas prioritárias do órgão.

#### 7. Fortalecimento da Imagem Institucional

Com materiais gráficos produzidos de forma profissional e padronizada, o DAES poderá consolidar sua imagem institucional perante a comunidade de Juína/MT. A identidade visual bem estruturada, presente em folders, panfletos, banners e adesivos, contribuirá para a percepção de qualidade e organização, reforçando a credibilidade da autarquia e seu compromisso com a excelência no fornecimento de serviços essenciais.

#### Conclusão

A implementação do registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para o DAES de Juína/MT. Desde a melhoria da comunicação com a população até o fortalecimento da eficiência operacional e a garantia de uma gestão econômica dos recursos públicos, os resultados pretendidos demonstram que essa solução não só atenderá às necessidades imediatas do órgão, como também proporcionará impactos positivos duradouros para a instituição e para a comunidade local.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

### 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.


Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.

Juína - MT, 11 de outubro de 2024.

Solicitante:

  
**EDERSON SOUZA BONÇALVES**  
Responsável pelo Arroxarifado

Demandante:

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº 8.279/2024

Elaborado por:

  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
Departamento de Licitação

  
**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**  
Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – TR  
Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 078/2024

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	4086	00032490	Serviço de Confeção do Banner com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, Tamanho 1,20x0,90m (4x0)	Unid	50	R\$ 114,48	R\$5.724,00
02	4585	00018400	Serviço de Confeção de Adesivo com Impressão Digital Polimérico Catendrado 0,10mm colorido, Aplicação, para uso em Veículos - confecção e aplicação.	M²	50	R\$ 140,38	R\$7.019,00
03	4588	277538-7	Serviço de Confeção da Faixa com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, 3,00x1,00m (4-0)	Unid	15	R\$ 202,00	R\$3.030,00
04	4590	00032772	Serviço de Confeção de Placas, em PVC 2mm, Com Adesivo em Impressão Digital Colorida de Alta Resistência (4x0), Medindo Aproximadamente 0,50x0,30m.	Unid	300	R\$ 56,00	R\$16.800,00
05	4595	00056669	Serviço de Confeção Impressos - Panfleto colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couché brilho 115gr, 10x20cm. (Tiragem única)	Mil	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
06	4597	0004192	Serviço de Confeção Impressos - Panfleto colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Sulfito 75gr, 21x30cm, com dobras (Tiragem mínima 5.000unid)	Mil	15	R\$ 545,00	R\$ 8.175,00
07	5348	00012814	Serviço de Confeção Impressos, Folder Colorido (4x4), Frente e Verso, Papel Couché brilho 115gr, 20x21cm, 01 dobra. (Tiragem mínima 5.000unid)	Mil	15	R\$ 616,00	R\$ 9.240,00
08	5349	00026683	Serviço de Confeção de Impressos - Papel Timbrado, em Papel A4 921x30) 75gr, Formato 09, Colorido (4x0). (Tiragem mínima de 500unid)	Mil	3	R\$ 882,00	R\$ 2.646,00
09	5350	00021349	Serviço de Retirada de Adesivo com Limpeza em Veículo	M²	60	R\$ 102,50	R\$ 6.150,00
10	5352	00010671	Serviço de Confeção de Bloco - Auto Copiativo 50x2 vias 15x20cm (1x0) (Tiragem mínima 25 unid)	Unid	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
11	5356	225550-2	Serviço de Confeção de Carimbo Automático 4911	Unid	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00



12	4853	00032657	Serviço de Confeção de Impressos - Tipo Folha em Papel A4, 75gr, com impressão de um lado, 01 cor, Formato 09, com dois picotes, um central e outro para código de barras, para impressão de faturas de água e esgoto. (Tiragem mínima de 500unid).	Unid	2.000,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
13	5359	256570-6	Serviço de Confeção de Envelope Timbrado - Azul (1-0) 24x34cm	Unid	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
14	5892	00036013	Serviço de Confeção de Adesivo com Impressão Digital 0,10mm colorido com aplicação.	M²	60	R\$ 165,00	R\$ 8.300,00
15	5893	257040-8	Serviço de Confeção de Impressos - Tipo Bloco para Requisição de Material, 55gr, Formato 32, Bloco com 50x2 vias, Autocopiativo, 01 Cor. (Tiragem única).	Unid	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
16	630	269843-6	Serviço de Plotagem de Mapas em Papel - Impressão de Mapas Tamanho A0, A1 e A2.	Unid	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
17	6751	00023610	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 COLORIDO	Unid	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
18	6752	00023610	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO	Unid	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
19	6753	00058865	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESISTENCIA. TAMANHO 60X60	Unid	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00

**VALOR TOTAL: R\$96.889,00 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais)**

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:**

- 4.1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e às demais previstas em legislação



- específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 4.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
  - 4.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 4.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
  - 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
  - 4.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  - 4.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
  - 4.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 4.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

#### DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A forma de entrega dos serviços, a ser realizadas, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
- 5.2. Os serviços demandados serão solicitados por meio de Ordem de Autorização de Despesa, nos formatos WORD, EXCEL e/ou JPEG/BITMAP, devendo a contratada formatá-los e fechá-los de acordo com os padrões de configuração e impressão e devolvê-los nas novas configurações, podendo ser, Corel Draw, Photoshop, PDF, JPEG, etc.
- 5.3. 3.3 – Fica a encargo da CONTRATADA o desenvolvimento dos layouts dos impressos a serem produzidos conforme solicitação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo quando houver a fato fortuito ou força maior, desde que seja justificada.
- 5.4. 3.4 - Os serviços realizados serão avaliados em relação à conformidade bem como a qualidade, e somente após as respectivas notas fiscais inerentes aos mesmos serão encaminhadas para pagamento.
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.9. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.10. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.



- 5.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A forma de entrega dos serviços, a ser realizadas, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
- 7.2. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
- 7.3. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;
- 7.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### FISCALIZAÇÃO:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 9.10.1. o prazo de validade;



- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. Forma de fornecimento
- 10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.



### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 10.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 96.889,00 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.



**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 11 de outubro de 2024.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 012/2024



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



## ANÁLISE DE RISCO

### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFECÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

#### 1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	Deficiência na definição da demanda	
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 2</b>	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

#### 2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

<b>Risco 3</b>	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Encerramento da Licitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
 Fls. 66  
 Rub. 1

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

**3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO.**

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Danos potenciais
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

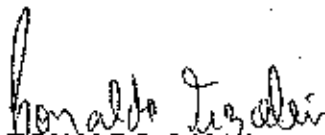
**Gravidade nas consequências**

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 11 de outubro de 2024.

Elaborado por:

  
**RONALDO GALBINO TEZOLLIN**  
Departamento de Licitação

  
**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**  
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fts. 60
Rub.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**  
Número: **030/2024**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFECÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Valor Estimado: R\$ 96.889,00 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

### Rubricas Orçamentárias:

- Há recursos orçamentários na seguinte dotação;  
 Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
17 – Saneamento;  
512 – Saneamento Básico Urbano;  
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Haércio Mattei  
Contador/DAES  
CRC MT-012152/O-8

Juína/MT, 11 de outubro de 2024.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



## AVISO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA/MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.059/2022 E N.º 1.110/2009.**

Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, toma público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 30/10/2024;

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 18 de NOVEMBRO de 2024 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18 de NOVEMBRO de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18 de NOVEMBRO de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 96.889,00 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fts. <u>20</u>
Rub. <u>1</u>

**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína [www.daes.juina.mt.gov.br](http://www.daes.juina.mt.gov.br) ou [licitacaodaes@gmail.com](mailto:licitacaodaes@gmail.com) e no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 30 de outubro de 2024.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**

**Diretor Geral do DAES**

**Portaria nº 8.279/2024**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. <u>XI</u>
Rub. <u>          </u>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Processo Administrativo nº078/2024

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009**

**Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFEÇÕES DE ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será com **19 (dezenove) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 12
Rub. _____

1.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.9. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.11. Não poderão disputar esta licitação:

1.12. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.14. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.15. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.16. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 12
Rub. _____

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.18. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.19. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.20. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.21. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.22. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. O impedimento de que trata o item 1.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.13 e 1.14 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.26. O disposto nos itens 1.13 e 1.14 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.28. A vedação de que trata o item 1.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.29. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.30. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.31. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.101.1 e 1.112.1 deste Edital.

1.32. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.33. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.34. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.35. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.36. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

1.37. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.38. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.39. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.40. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 25
Rub. 1

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.41. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.32 ou 1.38 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.42. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.43. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.44. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.45. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.46. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.47. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.48. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.49. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.50. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.51. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.45 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.52. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.53. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1.54. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.55. Valor Unitário;

1.56. Marca;

1.57. Quantidade cotada.

1.58. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.59. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.60. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.61. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.62. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.63. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.64. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

1.65. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.66. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.67. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.68. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.69. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.70. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.71. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.72. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.73. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.74. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.75. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.76. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

1.77. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.78. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.79. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.79.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.79.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.79.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.79.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 78
Rub. P

- 1.79.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.79.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.79.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.79.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.79.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.79.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.79.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.79.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.79.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.79.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.79.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.79.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.79.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.79.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.79.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.79.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.79.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.79.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.79.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.79.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.79.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.79.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.79.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.79.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.79.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.79.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 00
Rub.

- 1.80. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.80.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.80.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.80.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.80.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.80.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.80.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.80.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.80.2.2. Empresas brasileiras;
- 1.80.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.80.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.81. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.81.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.81.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.81.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.81.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.82. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**DA FASE DE JULGAMENTO**

**1.83.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**1.83.1.** SICAF;

**1.83.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**1.83.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**1.84.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**1.85.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**1.85.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**1.85.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**1.85.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.86.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**1.87.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.9 e 1.38 deste edital.

**1.88.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**1.89.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**1.89.1.** Contiver vícios insanáveis;

**1.89.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.89.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.89.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.89.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.90. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.90.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.90.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.90.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.91. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.91.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.91.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

1.91.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

1.91.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.91.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.92. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.93. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 03
Rub.

**1.93.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**1.94.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**1.94.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**1.94.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**1.95.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**1.96.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**1.97.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, módulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia **XX/XX/2024 às 00:00 horas** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**1.98.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**1.99.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**1.100.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

**1.101.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 04
Rub. 1

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.101.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.102. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.103. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.104. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.105. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.106. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.107. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – **art. 63, inciso V**

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.108. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.109. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

1.109.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.109.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.110. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.110.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.111. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.111.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.112. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.112.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.112.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.113. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.113.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.113.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.114. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fts. 
Rub. 

1.114.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.114.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.115. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.116. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.112.1.

1.117. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.118. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.119. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.120. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.121. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.122. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.123. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.124. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.